

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO -
EBC**

**ALOCAÇÃO DA FAIXA DE 700 MHz
REGULAMENTAÇÃO e
CONSEQUÊNCIAS**

02/DEZ/13

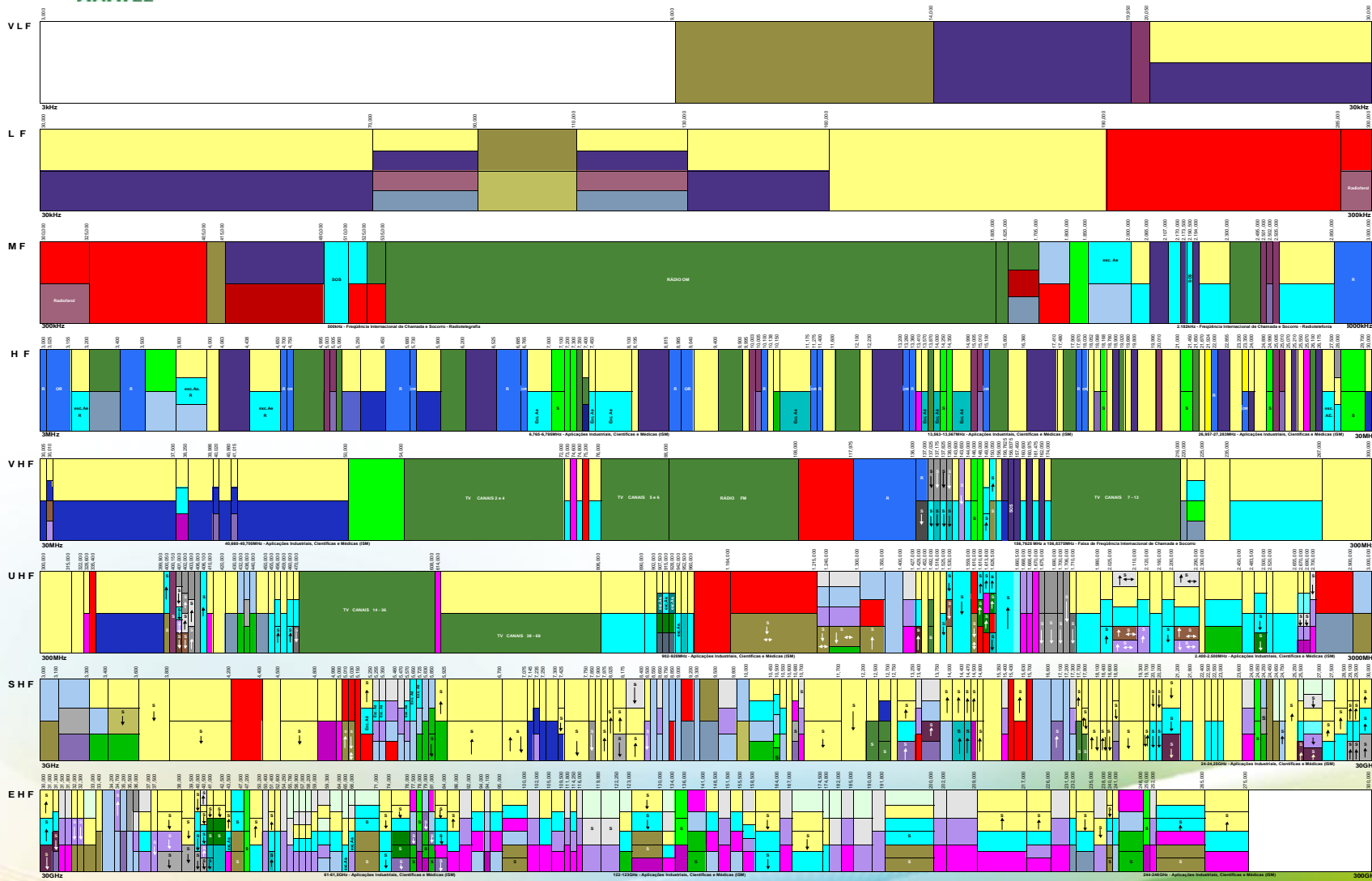


8 Faixas de Frequência: de 3 kHz a 300 GHz

- **Telefonia Fixa e Móvel** (terrestre, satélite, marítima e aeronáutica)
- **Radionavegação** (aeronáutica e marítima)
- **Radiodifusão** (TV, FM, OC, OM, OT)
- **Outros Serviços de Rádio** (Radiolocalização, Radioamador, Meteorologia, Radioastronomia, Pesquisas Espaciais, Radiotáxi, Multimídia etc)



ATRIBUIÇÃO DE FAIXAS DE FREQUÊNCIAS NO BRASIL



LEGENDA:

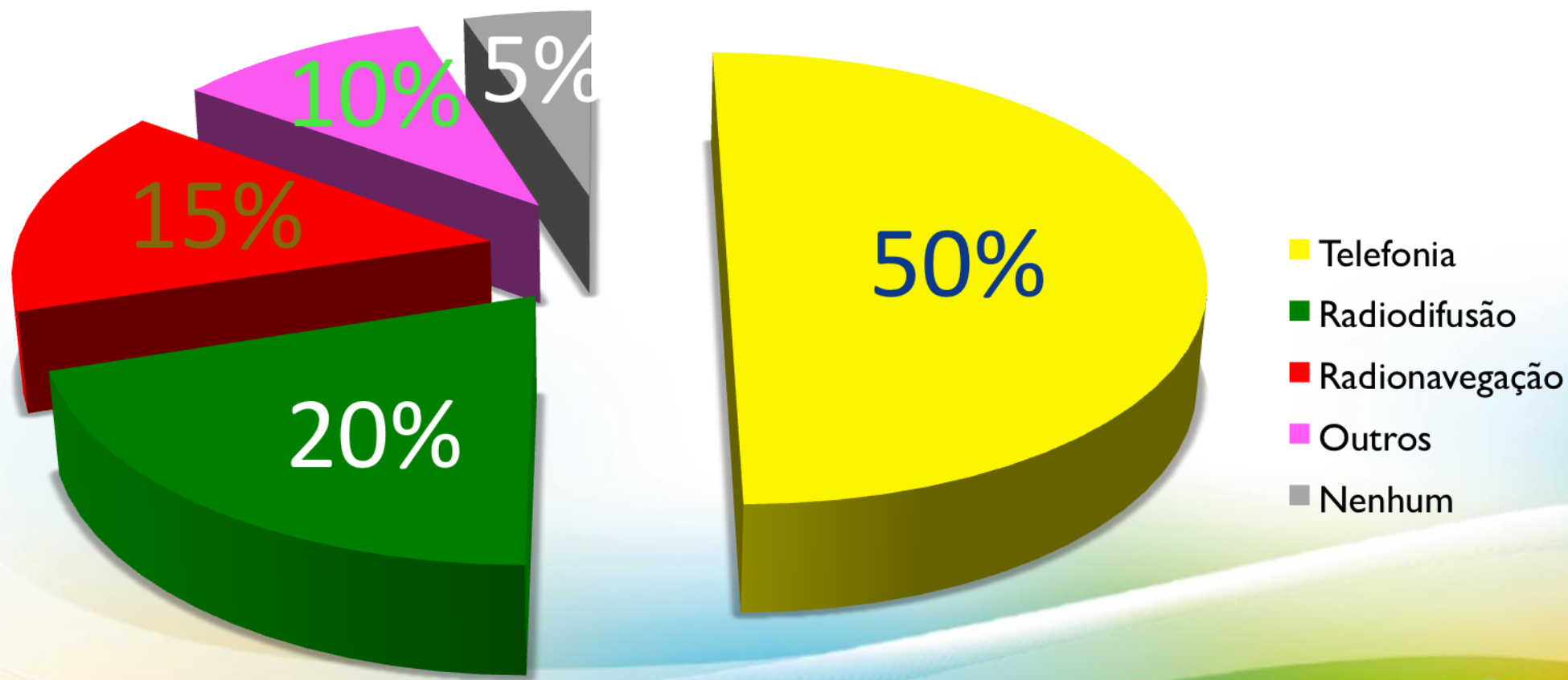
- Não Atribuído
 - Mista
 - Mista Marítima
 - Mista Aeronáutica
 - Mista Terrestre
-
- Fios
 - Fios Aterrados
 - Rádioamador
 - Rádioamador Móvel
 - Rádioamador Amador
 - Rádioamador
-
- Rádio Móvel
 - Rádio Móvel
 - Rádio Móvel
 - Operador Especial
 - Pessoa Especial
 - Frequência de Reservas Interiores
-
- Estre Bandeira
 - Rádioamador de Tempo por Satélite
 - Rádioamador por Satélite
 - Aeronáutica e Marítima
 - Marítima por Satélite
 - Serviço por Código Alfanumérico
-
- Fios
 - Fios de Rádio
 - Rádio
 - Espaço Marítimo Aeronáutico
 - Terra para Espaço
 - Espaço para Terra
 - Espaço por Terra e Espaço por Espaço
-
- Por Satélite
 - Sonda e Criação
 - Espaço para Espaço

CRS: A lista de frequências de 375 GHz a 1000 GHz não tem atribuição de

Este trabalho fundamenta-se principalmente no Regulamento de Rádio e Televisão aprovado pelo Conselho Nacional de Radiodifusão em 1998, com as alterações realizadas em 2002 e 2003. O trabalho foi elaborado em colaboração com a Comissão de Planejamento de Recursos

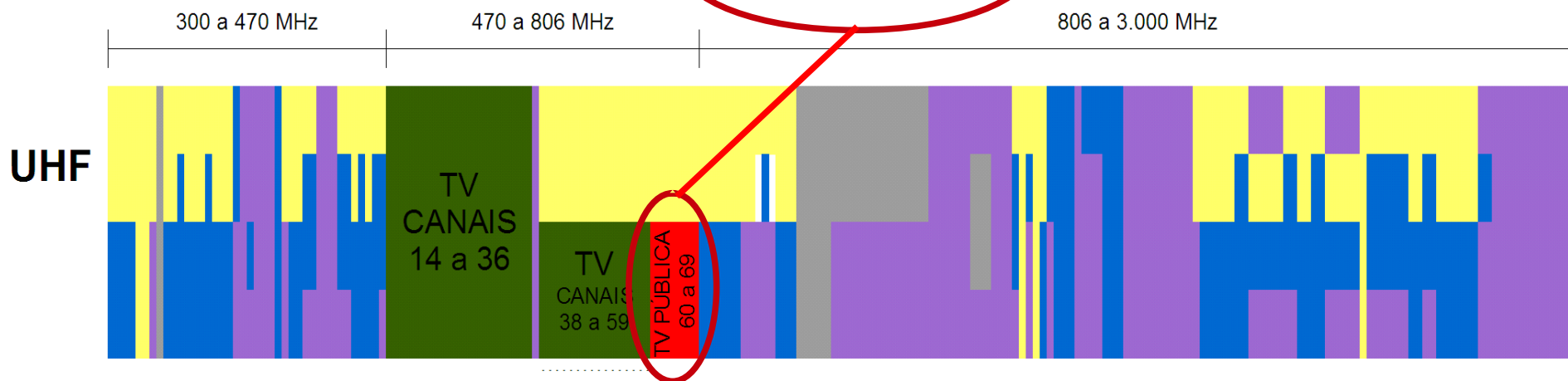
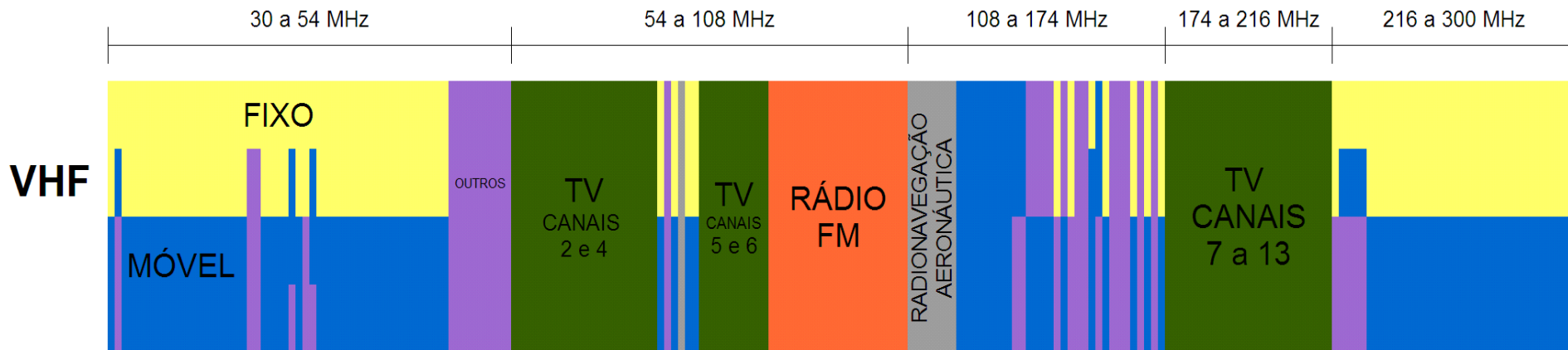


ESPECTRO



ESPECTRO

700 MHz



MÓVEL móvel, móvel terrestre, móvel marítimo e móvel aeronáutico, **FIXO** fixo e fixo aeronáutico, **TV**, **RÁDIO FM**, **RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA**, **OUTROS** Radionavegação, radiolocalização, radioamador, radioastronomia, operação espacial, pesquisa espacial, exploração de terra por satélite etc.



CANAIS 60 a 68

Decreto 5.820/2006

- Art. 13. A União poderá explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, observadas as normas de operação compartilhada a serem fixadas pelo Ministério das Comunicações, dentre outros, para transmissão de:

I - Canal do Poder Executivo...; II - Canal de Educação...;
III - Canal de Cultura...; e IV - Canal de Cidadania....

Portaria Minicom 24/2009

Norma Geral para Execução dos Serviços de Televisão Pública Digital

- 3.4. Os canais 60 a 68 serão destinados exclusivamente para os Serviços de Televisão e de Retransmissão de Televisão Pública Digital.

Resolução 625 ANATEL

11/11/2013

18 Considerações

- Portaria 14/2013: convivência PNBL/Rádiodifusão
- Portaria 486/2012: canais secundários no PBDCTVD
- Portaria 489/2012: Canal da Cidadania

Desconsideração

- Portaria 24/2009: Canais Públicos
- Diminuição do espaço gratuito de comunicação

CANALIZAÇÃO

Capitais e cidades > de 500 mil habitantes

NÃO HÁ CANAIS PARA ATENDER O DECRETO 5.820

Canais públicos só depois do apagão analógico



ALTERNATIVAS

- **Diminuição da faixa de 700 MHz a ser leiloada**
- **Políticas de interatividade (Radiodifusão)**
- **Serviços públicos/privados (progr. ≠ celular)**
- **Celulares com TV (tuner e antena)**

ALTERNATIVAS

- **Brasil 4D**
- **Operador de rede**

OPERADOR DE REDE

Radiodifusores públicos e privados

Cidades c/ + de
500 mil hab.:
Incorporações

Cidades c/ + de
100 mil habitantes:
Incorporações ou
Prefeituras ou Emissoras

Demais Cidades:



Alocação da faixa de 700 MHz - Regulamentação e Consequências

Fim

nelson.breve@ebc.com.br

02/DEZ/13

